



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 07/07/2015

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 161, de 20/09/2013, que trata do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, com fundamento no caput do art. 48, combinado com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 161, de 20/09/2013, que trata do plano de cargos, carreiras e vencimento da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Com relação ao Anexo I, fica redenominado o seguinte cargo efetivo pertencente ao Quadro 1 - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, subquadro "Técnico Superior":

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Jornalista	Assessor de Imprensa

II - Com referência ao Anexo III - Descrição e Requisitos de Provimento dos Cargos de Provimento Efetivo:

"Quadro 1 - Descrição e Requisitos de Provimento dos Cargos de Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Gestor

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	DESCRIÇÃO
Diretor Administrativo e Financeiro	Curso superior completo em Administração ou Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão de classe	(...)"

Parágrafo único. Permanecem inalterados os requisitos inerentes ao provimento, as funções e as remunerações relativas aos cargos abrangidos pelas alterações contidas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 7 de julho de 2015.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR

Presidente da Câmara

REGISTRADA na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIEITE JÚNIOR

Assessor de Gabinete